prodam
tecnologia da informação e comunicação

**CO-06.10/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CESAR FALCÃO**, Diretor de Administração e Finanças e pela Sra. **THAIS CALAZANS CAMELLO**, Diretora Jurídica.

**CONTRATADA: PINHEIRO NETO ADVOGADOS**, com sede na Rua Hungria n.º 1.100, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.455-906, inscrita no CNPJ sob n.º 60.613.478/0001-19, neste ato representada por **ALEXANDRE BERTOLDI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 80.900 e no CPF/MF sob o n.º 075.031.318-88, Sócio.

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 054/2019**
**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.023/19**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI 13.303/16.**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I – OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO, PARTICULARMENTE SOBRE O IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN,** conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda a qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições de ensejaram sua contratação devidamente atualizadas e o envio das seguintes certidões:
   (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
   (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
   (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
   (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
   (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
   (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;

d) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até o final das obrigações assumidas pelas partes, vinculado ao disposto no item 4.1, deste instrumento, mediante termo de aceite final, emitido pela PRODAM.

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PARECER JURÍDICO

4.1. A entrega do parecer jurídico deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante conveniência das partes.

4.2. O parecer jurídico deverá ser entregue **no local indicado no Termo de Referência**, Anexo I do presente instrumento, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA parcela única de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

5.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

5.3. A CONTRATADA observará, no que diz respeito à retenção de valores atinentes a tributos e contribuições, o que dispuser a respectiva legislação.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. Condições de Faturamento

6.1.1. O valor será faturado e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços deverá ser realizado por meio de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

### 6.2. Condições de Pagamento

6.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP, aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP).

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que:

7.1.1 Não realizou, não ofereceu, não prometeu e nem autorizou qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D *caput* e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei Nº 12.846/13, Código Penal Brasileiro, *United Kingdom Bribery Act* 2010 ou ao *United States Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às

demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");

7.1.2 Se compromete a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item 8.1.1. acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

7.1.3 Não utilizou ou utilizará bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultou ou dissimulou a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirá as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à **CONTRATADA**; e

7.1.4 Cumpriu e cumprirá o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

7.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das suas obrigações, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a CONTRATANTE informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA declara que foi informada de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

7.4. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.5. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da CONTRATANTE relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

7.6. A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato, cumprir todas as normas legais relacionadas à sua atividade.

7.7. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

a) Advertência por escrito;

b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades contidas no Termo de Referência;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento das demais cláusulas deste instrumento e na reincidência, o dobro, a se cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de rescisão, por culpa ou a requerimento da CONTRADADA, sem motivo justificado ou amparo legal;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE de até 02 (dois) anos.

8.2. Previamente à aplicação de quaisquer penalidades a Contratada será notificada pela Contratante a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

8.3. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos

correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.3.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

8.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

8.7. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ela concedidas neste instrumento Contratual não importará em renúncia ao seu exercício.

8.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, previstas em legislações pertinentes.

## CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

9.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único, do Código Civil;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no início do serviço;

d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM;

e) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;

f) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

g) Decretação de falência;

h) Dissolução da sociedade;

i) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

j) Prática pela contratada de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

k) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da PRODAM-SP, direta ou indiretamente;

l) Razões de interesse da PRODAM-SP, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

9.1.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

9.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

9.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial, ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

10.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei n. 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

10.2. A Contratada deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do Processo Administrativo (DL nº 09.023/19) na fatura que deverá ser preenchida com clareza ou por meios eletrônicos.

10.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará em perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

10.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

10.5. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

10.6. As partes não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA XI – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

**CONTRATANTE**: **MARIO CESAR FALCÃO**,
Diretor de Administração e Finanças

**THAIS CALAZANS CAMELLO**
Diretora Jurídica

**CONTRATADA:** **ALEXANDRE BERTOLDI**
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1. S. Augusto
Reg. Func. 12.916-2

2. Marcus Vinicius B. Marciel
Assistente Jurídico
RF. 13.824-2

# ANEXO 1
# TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETO:

Elaboração de Parecer Jurídico/ Legal Opinion por escritório reconhecido, particularmente sobre o **Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**.

## DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A prestação dos serviços será realizada mediante **a elaboração de um Parecer Jurídico**, que abordará o tema da natureza e regime jurídico a ser aplicado aos serviços prestados pela **PRODAM** aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo e a legalidade da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre os mesmos, principalmente respondendo aos seguintes quesitos: (i) a isenção de ISS concedida pela Lei Municipal nº 15.402/2011 e a sua vigência; (ii) os serviços prestados pela PRODAM e subsunção ao benefício da isenção; (iii) o conceito de atividade econômica sujeita à concorrência; (iv) eventuais riscos de responsabilização de diretores/administradores; (v) posicionamento dos Tribunais judiciais e administrativos sobre a questão; (vi) possíveis alternativas para mitigar os riscos identificados.

O Parecer Jurídico deverá ser apresentado pessoalmente pelos profissionais contratados ao Conselho e Administração da Companhia.

## DAS DIRETRIZES:

O contratado se obriga a: a) Seguir as diretrizes técnicas **PRODAM**, emanadas diretamente, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos; b) Manter a contratante informada a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatório, quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao administrador/gestor do contrato; c) Ser fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo; d) Disponibilizar documental ou virtualmente à contratante, as peças elaboradas, inclusive minutas, em cumprimento ao contrato; e) Quando da rescisão contratual, se vier a correr, apresentar relatório completo dos serviços já executados; f) Realizar os serviços contratados com exclusividade; g) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido contratualmente.

**DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total para a prestação dos serviços foi estimado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**DA LIBERAÇÃO DE DESPESAS:**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos destinados à Diretoria Jurídica da **PRODAM.**

**DO PRAZO DE ENTREGA DO PARECER JURIDICO:**

A entrega do parecer jurídico deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual – prazo prorrogável por conveniência das partes por igual período.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de vigência contratual será contado da data de sua assinatura até o final das obrigações assumidas pelas partes, mediante termo de aceite final, emitido pela PRODAM.

**LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

Os serviços contratados deverão ser entregues na sede da **PRODAM,** localizada na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1.500, Torre Los Angeles, 16º andar, CEP 05001-100, São Paulo, Capital. local onde deverá ser efetuada a apresentação pessoal ora contratada.

**DO SUPEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO**

A contratação direta (via dispensa) será regida pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2.016 (Artigo 29, II) e demais legislações atinentes à espécie.

combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Portaria SMT.GAB nº15/2019, AUTORIZO o Aditamento nº 70/19 do Termo de Credenciamento nº 08/16 e Aditamentos nºs 91/18 e 58/17, celebrados com a empresa AMARALINA SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.144.729/0001-08, referente ao credenciamento de empresas para a distribuição do CARTÃO AZUL DIGITAL – CAD do sistema de estacionamento nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo utilizando tecnologia digital denominada estacionamento rotativo digital - ERD, conforme Chamamento Público nº 01/16.

I – Por força do Aditamento a prorrogação será celebrada por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 04/10/2019 a 04/10/2020, podendo ser encerrado antecipadamente caso o "Regime de transição" previsto na Portaria SMT.GAB nº 15/19 seja instituído antes de 04/10/2020.

II – Publique-se.

Diretor de Representação

### EXPEDIENTE Nº 1.468/16

Formalização do Aditamento nº 70/19 ao Termo de Credenciamento nº 08/16 celebrado com a empresa AMARALINA SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 24.144.729/0001-08, referente ao credenciamento de empresas para a distribuição do CARTÃO AZUL DIGITAL – CAD do sistema de estacionamento nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo utilizando tecnologia digital, para prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, compreendidos entre 04/10/2019 a 04/10/2020, podendo ser encerrado antecipadamente caso o "Regime de transição" previsto na Portaria SMT.GAB nº 15/19 seja instituído antes de 04/10/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Portaria SMT.GAB nº15/2019. Formalizado em 03/10/19.

### AVISO

**EXPEDIENTE Nº 1249/19**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/19**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COLETE REFLETIVO P/ TRAVESSIA DE ESCOLARES**

**JULGAMENTO: "MENOR PREÇO TOTAL"**

Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter a Especificação Técnica no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

A abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, ocorrerá a partir das 08h00 min do dia 28/10/2019 e encerrará às 10h00 min do dia 30/10/2019 no site www.comprasnet.gov.br.

São Paulo 25 de outubro de 2019

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação efetuada no Diário Oficial da Cidade – DOC, no dia 25/10/19 – Página 183:

### EXPEDIENTE 0324/19

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL E MANUTENÇÃO, POR UM PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES**

**RESPOSTAS À CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2019**

**ONDE SE LÊ:**

**RESPOSTA Nº 04**

A substituição dos equipamentos após 24 meses seguirá o mesmo cronograma inicial, ou seja, cada equipamento permanecerá 24 meses em uso.

**LEIA-SE:**

**RESPOSTA Nº 04**

A substituição dos equipamentos após 24 meses seguirá o mesmo cronograma inicial, ou seja, cada equipamento permanecerá 24 meses em uso. Vale salientar que a tecnologia está em constante aprimoramento, por isso, no período de 2 anos há incessantes atualizações para garantir a estabilidade, desempenho e segurança dos equipamentos.

### AVISO

**EXPEDIENTE Nº 1270/19**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/19**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE BANDEIRA P/TRAVESSIA DE ESCOLARES**

**JULGAMENTO: "MENOR PREÇO TOTAL"**

Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter a Especificação Técnica no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

A abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, ocorrerá a partir das 08h00 min do dia 28/10/2019 e encerrará às 10h00 min do dia 30/10/2019 no site www.comprasnet.gov.br.

São Paulo 25 de outubro de 2019

**Diretor Administrativo e Financeiro**

### EXPEDIENTE Nº 1153/19

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

À vista das informações constantes no expediente, em especial da justificativa da área técnica às fls. 04/08, do Parecer Jurídico SAJ nº 443/19 às fls. 64/66, com fundamento disposto no artigo 29, II da Lei Federal nº 13.303/16, artigo 130, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a Contratação por Dispensa de Licitação da empresa DATAMACE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.195.497/0001-68 e Inscrição Estadual sob o nº 635.159.720.111, para aquisição de licenças, implantação, treinamento de usuários, manutenção e atualização mensal dos módulos GRH-CPT-Competências "T&D" e GRH-CT-Contencioso Trabalhista, para atender o Decreto nº 8373/19, que criou o eSocial, incluindo a integração de dados, suporte técnico e suporte via telefone/web aos usuários, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo em compatibilidade com o Termo de Referência, que passa ser anexo do contrato, e com as obrigações por ela assinadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, pelo valor R$35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), e prazo de 22 (vinte e dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observado o limite fixado por lei.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**EXPEDIENTE Nº 1153/19**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Atendendo ao disposto no artigo 134 III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, RATIFICO o despacho assinado em 25/10/2019, pelo Diretor Administrativo e Financeiro desta Companhia, com fundamento no artigo 29, II da Lei Federal nº 13.303/16, artigo 130, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que autorizou a contratação por Dispensa de Licitação da empresa DATAMACE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.195.497/0001-68 e Inscrição Estadual sob o nº 635.159.720.111, para aquisição de licenças, implantação, treinamento de usuários, manutenção e atualização mensal dos módulos GRH-CPT-Competências "T&D" e GRH-CT-Contencioso Trabalhista, para atender o Decreto nº 8373/19, que criou o eSocial, incluindo a integração de dados, suporte técnico e suporte via telefone/web aos usuários, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo em compatibilidade com o Termo de Referência, que passa ser anexo do contrato, e com as obrigações por ela assinadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, pelo valor R$35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), e prazo de 22 (vinte e dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observado o limite fixado por lei.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

**Presidente**

# COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### COHAB - LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 004/19 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001488-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA BOTA FORA CREDENCIADO, EM ÁREA LOCALIZADA NA AV. JOÃO BATISTA CONTI CONFLUÊNCIA COM A RUA SERENATA DO ADEUS – CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO, QUADRA 138, LOTES 09, 10, 11 E 12 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO:**

1. À vista dos elementos que integram o presente processo administrativo, em especial a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 09/2018, que acolho, no exercício de minhas atribuições legais e estatutárias, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do presente certame licitatório, em favor da empresa S.O.S. DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº12.574.081/0001-12, classificada ofertado desconto de 41,18 % (quarenta e um vírgula dezoito por cento) sobre o valor estimado da presente licitação, resultando no valor de R$ 409.131,17 (quatrocentos e nove mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos) para execução dos serviços acima referenciados.

2. Ao Presidente da COPEL para demais providências.

3. PUBLIQUE-SE.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS

DIRETOR PRESIDENTE

LICITAÇÃO 003/19 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2018/0001425-8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRAS DE EXTRAÇÃO DE GASES E VAPORES E PARA A MOBILIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO E A INICIALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE VAPORES (SVE), NA SUBÁREA DE INTERVENÇÃO G, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, DE OPERAÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE 12 (DOZE) SISTEMAS DE EXTRAÇÃO DE VAPORES (SVE), INCLUSIVE METANO, NO CONJUNTO HABITACIONAL HELIÓPOLIS L, GLEBAS I E II PARA ATENDER À REMEDIAÇÃO AMBIENTAL POR CONTENÇÃO, MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE VAPORES E GERENCIAMENTO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS DA DECISÃO DA COPEL RELATIVA À FASE DE HABILITAÇÃO, publicada em 05/10/2019.

Às 10:30 horas do dia 25 de outubro de 2019, reuniram-se, na Rua Libero Badaró, 504 – 12° andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação - Copel da COHAB-SP, devidamente designados pela autoridade superior por meio da Portaria n.° 09/2018, para julgamento dos recursos interpostos pela empresa LA FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA.

Em 11/10/2019, a empresa LA FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA protocolou as RAZÕES de seu RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da COPEL relativa à fase de HABILITAÇÃO, publicada no D.O.C. em 05/10/2019 que a inabilitou no presente certame, nos termos do item 21.2. do edital tendo em vista que a mesma NÃO APRESENTOU os documentos exigidos nos itens 18.1.5.2. em suas alíneas "a" e "b" (18.1.5.2. Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, que demonstrem a execução de trabalhos similares quanto às suas características técnicas e o cumprimento dos prazos determinados, em qualquer época pretérita, para comprovar aptidão na execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em conformidade com o Termo de Referência, com a seguintes especificações: a) Projeto Executivo para implantação de trincheiras de extração de gases/vapores; b) Construção/instalação de trincheiras/drenos para extração de gases e/ou vapores orgânicos;), no item 18.1.5.3 em seus subitens 18.1.5.3.1. e 18.1.5.3.2 (18.1.5.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidões de Acervo Técnico do CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital: 18.1.5.3.1. Projeto Executivo para implantação de trincheiras de extração de gases/vapores; 18.1.5.3.2. Construção/instalação de trincheiras/drenos para extração de gases e/ou vapores orgânicos;) e no item 18.1.5.4 (18.1.5.4. Os atestados devem conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.), todos do Edital da Licitação acima referenciada.

Diante da apresentação das razões de recurso a Comissão publicou aviso de interposição de recurso na data de 12/10/2019, abrindo oportunidade para as demais licitantes apresentarem suas contrarrazões. Na data de 18 de outubro de 2019, a empresa WEBER CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, classificada em segundo lugar no presente certame, aprestou suas contrarrazões ao recurso interposto.

Preliminarmente ao julgamento do mérito do recurso a Comissão analisou o pedido da recorrente para realização de diligência com objetivo de propiciar a oportunidade de a mesma comprovar a veracidade das informações trazida ao bojo do processo licitatório. Ponderando os argumentos apresentados pela recorrente e buscando elucidar da melhor forma possível as questões trazidas ao presente processo, a Comissão DECIDIU, com base no Artigo 37. Parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP e no subitem 30.3. do Edital, por DILIGENCIAR determinando que a ora recorrente, LA FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, apresente documentos destinados à complementação das informações dos atestados de habilitação técnica já juntados ao processo que possam comprovar a veracidade das alegações trazidas em suas razões de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da presente ata. Isto posto, o Presidente da Comissão deliberou pela suspensão dos trabalhos para que se aguarde a apresentação da documentação pela empresa análise dos documentos apresentados pela LA FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Comissão Permanente de Licitação- COPEL

**DESPACHO**

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2019/0002918-4, AUTORIZO**, a aquisição de 100 (cem) pinos machos, destinados ao almoxarifado, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor da empresa **SALATIEL JESUS MONTEIRO DA SILVA** inscrita no CNPJ 30.365.737/0001-79, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

**DESPACHO**

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2019/0003263-0, AUTORIZO**, a aquisição de materiais de escritórios diversos (caneta esferográfica azul, clips, cola líquida, etc.), destinados ao almoxarifado, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R$ 735,75 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa **ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ 53.700.159/0001-85, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

**DESPACHO**

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2019/0002776-9, AUTORIZO**, a aquisição de materiais de informática diversos (HD´s, pen drives, gravador CD/DVD, etc.), destinados à GINFO, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais), em favor da empresa **COMPUSET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 65.529.489/0001-39, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.126.3011.2818.4.4.90.52.00.09.

**DESPACHO**

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2019/0002827-7, AUTORIZO**, a aquisição de 02 (dois) ventiladores de 60 cm., de parede, sendo 01 (um) para o hall da copa 14 e 01 (um) para a sala de reunião da SUJUR, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), em favor da empresa **ROSIANE ROMEIRO DA SILVA VENTILADORES ME**, inscrita no CNPJ 05.047.836/0001-65, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.4.4.90.52.00.09.

**DESPACHO**

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2019/0002975-3, AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para elaboração de Fórum sobre PPPs e Concessões - Cenários para 2020, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), em favor da empresa **HIRIA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 15.799.235/0001-62, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

# EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-11.10/19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.029/15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CNPJ Nº: 09.400.465/0001-04

PARECER JURÍDICO GJU-158/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-09.10/15 POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, COM TÉRMINO EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-06.10/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.023/19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: PINHEIRO NETO ADVOGADOS

CNPJ Nº: 60.613.478/0001-19

PARECER JURÍDICO GJU-148/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO, PARTICULARMENTE SOBRE O IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA (10/10/2019) ATÉ O FINAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E

# SÃO PAULO TRANSPORTE

## GABINETE DO PRESIDENTE

### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**RESUMO DE TERMO ADITIVO E TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REGISTRADOS NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**

**CONTRATADA: GEOLOGÍSTICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

Objeto: Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção dos Sistemas Autobus e Tropics.

Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo

Valor: R$ 302.480,76, base julho/2019

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de outubro de 2019, encerrando-se em 10 de outubro de 2020.

REGISTRO: 2017/0402-01-03

# TRIBUNAL DE CONTAS

## GABINETE DO PRESIDENTE

### EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO: Nº 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CANCELADA: Nº 01/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DETENTORA: BERTONI & VICHETE ENGENHARIA E GEOGRAFIA LTDA. - EPP

CNPJ: 19.525.148/0001-78

OBJETO DA ARP: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de imagens georreferenciadas por aeronaves remotamente pilotadas (drones).

PROCESSO TC Nº: 000612/2017

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019

# SÃO PAULO TURISMO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO DE COMPRAS N° 0793/19 - PREGÃO ELETRÔNICO - N°062/19**

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de limpeza, incluindo materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na integra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 791374) e nos sites: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.e http://www.spturis.com.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 25/11/2019 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia.

Esclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S/A., Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0491, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

**PROCESSO DE COMPRAS N° 0201/19 - PREGÃO ELETRÔNICO - N°PE 021/19**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de instalação de transformadores de corrente de média tensão, com fornecimento dos respectivos equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus anexos.

COMUNICAMOS que em 25/10/2019 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à Empresa MULTI ENERGIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME -CNPJ 10.671.755/0001-71 pelo valor de R$ 112.745,00 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

# TURISMO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Do Processo: 6076.2019/0000542-6

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 00.354.138/0001-99.

**ASSUNTO: Aquisição de café torrado e moído em embalagem alto vácuo – superior, por intermédio da Ata de Registro de Preços 005/SG-COBES/2019, para atender as dependencias do Autódromo de Interlagos**

I. À vista dos elementos que instruem o Processo SEI n° 6076.2019/0000542-6, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI 022430195, com fundamento no disposto no artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002, e Art. 24 do Decreto Municipal 56.144/2015, com fulcro na Portaria 02/2018-SMTUR e Portaria de designação 178/2019-PREF/GAB, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/SG-COBES/2019, objetivando a contratação da empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.354.138/0001-99, para Aquisição de 264 (duzentos e sessenta e quatro) pacotes de café torrado e moído em embalagem alto vácuo – superior -500g, pelo valor unitário de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.309,44 (mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), para atender as dependências do Autódromo Municipal de Interlagos - José Carlos Pace.

II. Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 327,36 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.354.138/0001-99, para esse exercicio, onerando a dotação orçamentária 73.10.23.695.3015.2.471.3.3.90.30.00.00, e o restante onerará o exercício subsequente.

III. **DESIGNO**, com fundamento nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, o servidor Vinicius Abreu Lima, Registro Funcional nº 842.818.2, como fiscal, e a servidora Maria Aparecida da Silva Camargo, Registro Funcional nº 858.202.5, como suplente.

### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Processo SEI nº 6076.2019/0000417-9

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR

**ASSUNTO: Edital de Chamamento especifico para captação de parceria, organização, promoção, patrocínio, e realização da decoração, iluminação e ativações do "Festival de Natal de São Paulo - Edição: Luz no Coração da Cidade".**

I - À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 6076.2019/0000417-9, manifestação de SMTUR/COEVE em doc.021862043, manifestação de SMTUR/AJ em doc. 022361077 e Portaria 018/2019-SMTUR doc. 019282920, com base no Decreto nº 40.384/01, na redação dada pelo Decreto 58.102/18 (no que couber) e na Lei 8.666/93 (no que couber) e com fulcro nas Portarias nº 02/2018-SMTUR e nº 178/2019-PREF/GAB, AUTORIZO a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO ESPECIFICO PÚBLICO EM COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL Nº 06/2019-SMTUR, VISANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PROPONENTES COM PATROCÍNIO PARA O "FESTIVAL DE NATAL DE SÃO PAULO – EDIÇÃO: LUZ NO CORAÇÃO DA CIDADE", **APROVANDO**, em consequência, o edital de chamamento público em doc. 022405407.

# CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

# GABINETE DO PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**214ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**15/10/2019**

- Presidência dos Srs. Eduardo Tuma e Celso Jatene.
- Secretaria do Sr. Reis.
- À hora regimental, com o Sr. Eduardo Tuma na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adilson Amadeu, Alessandro Guedes, Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 26 de outubro de 2019 às 03:04:56.

para credenciar empresas para a distribuição do CARTÃO AZUL DIGITAL - CAD aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo utilizando tecnologia digital, doravante denominado Estacionamento Rotativo Digital – ERD, conforme Chamamento Público nº 001/2016.

I – Pactuam as partes a prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº 004/18 por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 04/10/2019 a 04/10/2020, podendo ser encerrado antecipadamente caso o "Regime de Transição" previsto na Portaria SMT.GAB nº 15/19 seja instituído antes de 04/10/2020.

II - Publique-se.

São Paulo, 04 de outubro de 2019

**Diretor Administrativo e Financeiro**

### EXPEDIENTE Nº 0225/18

Formalização do Aditamento nº 072/19 ao Termo de Credenciamento nº 004/18, celebrado com a empresa QIWI BRASIL TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 12.865.530/0001-81, referente ao credenciamento de empresas para a distribuição do CARTÃO AZUL DIGITAL - CAD do sistema de estacionamento nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo utilizando tecnologia digital denominada estacionamento rotativo digital – ERD – Chamamento Público nº 01/16, para prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, compreendidos entre 04/10/2019 a 04/10/2020. Por força do Aditamento fica autorizada a distribuição do cartão azul digital - CAD aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03. **Formalizado em 04/10/2019**

### FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

**EXPEDIENTE Nº 1230/19**

**Formalização do Pedido de Compra nº 47/19, celebrado com a empresa BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.848/0001-59, para o fornecimento e confecção de 3.000 (três mil) blocos de impresso Comunicação de Fiscalização de Obras em Vias Públicas-CFO, modelo A-057, pelo valor total de R$ 9.270,00 (Nove mil, duzentos e setenta reais) e prazo de entrega de até 60 dias, em conformidade com a cotação eletrônica nº 45/19, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 25/10/19.

### EXPEDIENTE Nº 1181/19

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/19**

**FORNECIMENTO DE CONES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

Senhores,

Em atenção à correspondência da empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área responsável, tendo a informar o que segue:

**QUESTIONAMENTOS:**

**Questionamento 1:**

O edital do Pregão Eletrônico nº 57/2019 que ocorrerá em 11/11/2019, no subitem 10.2, menciona que os autos possuem valores de referência para os objetos em questão, porém em seus anexos não contém nenhuma tabela com estimativas de preço/valores de referência.

Poderia nos informar, por gentileza, a tabela de estimativa de preço?

**RESPOSTAS:**

Referente ao questionamento esclarecemos:

**Questionamento 1:**

Informamos que a CET não divulga o valor de referência em atendimento a Lei Federal nº 13.303/16 artigo 34, o valor estimado é sigiloso.

**Gerente de Suprimentos**

### EXPEDIENTE Nº 1180/19

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/19**

**FORNECIMENTO DE BARREIRA PLÁSTICA TIPO I, TIPO II E CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO.**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

Senhores,

Em atenção à correspondência da empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área responsável, tendo a informar o que segue:

**QUESTIONAMENTOS:**

**Questionamento 1:**

O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2019 que ocorrerá em 12/11/2019, no subitem 10.2, menciona que os autos possuem valores de referência para os objetos em questão, porém em seus anexos não contém nenhuma tabela com estimativas de preço/valores de referência.

Poderia nos informar, por gentileza, a tabela de estimativa de preço?

**RESPOSTAS:**

Referente ao questionamento esclarecemos:

**Questionamento 1:**

Informamos que a CET não divulga o valor de referência em atendimento a Lei Federal nº 13.303/16 artigo 34, o valor estimado é sigiloso.

**Gerente de Suprimentos**

# COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### COHAB - LICITAÇÕES

**DESPACHO**

À vista do contido no Processo SEI nº 7610.2018/0000216-0, e considerando o pedido e as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa e demais elementos de informação constantes dos autos, AUTORIZO, com fundamento no artigo 71 e 72 da Lei 13.303/16, c.c artigo 46 do Decreto 44.279/03, que regulamenta a Lei 13.278/02, e com amparo na cláusula 3.2 do ajuste, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 069/18, firmado com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 30/11/2019 e término em 29/11/2020, ao valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando, para o período, o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 83.10 .16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09.

# EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## GABINETE DO PRESIDENTE

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Assunto: Retificação de Publicação de Extrato de Termo de Contrato nº CO-06.10/2019, publicado em 26/10/2019 de fl. 114 – DOCSP – VALOR TOTAL DO CONTRATO.

CONTRATADA: PINHEIRO NETO ADVOGADOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.023/19

OBJETO DA PRESENTE RETIFICAÇÃO: correção da Publicação de 26 de outubro de 2019, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, fl. 114, conforme segue:

Onde se lê:

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E

Leia-se:

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Reiteram-se os demais dados.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

# SÃO PAULO OBRAS

## GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 1051738100**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do software da licença de uso do software GRH – Gestão Integrada de Pessoal.

Contratada: DATAMACE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 57.195.497/0001-68

Valor: R$9.796,08

Prazo: 12 meses

Data: 17/10/2019

Inclusão de mais 01 (um) posto de trabalho, diurno e noturno, para prestação dos serviços de vigilância patrimonial na região da OUCAE. Em decorrência do referido acréscimo, fica alterado o valor inicial do contrato de R$ 1.950.501,84 (Um milhão novecentos e cinquenta mil quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos) (P0) para R$ 2.012.887,66 (Dois milhões e doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos (P0), o que corresponde a um acréscimo de 3,20% sobre o valor inicialmente contratado.

# TRIBUNAL DE CONTAS

## GABINETE DO PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2**

PREGÃO Nº 20/2019

ATA nº 123/2019 – RETOMADA DA SESSÃO

PROCESSO Nº TC/005019/2019

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de imagens georreferenciadas por aeronaves remotamente pilotadas, para o monitoramento de obras, serviços e estruturas de grande porte, áreas rurais ou urbanas.

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro da Comissão de Licitações nº 2, Senhor CLAUDIO VICENTE PALADINO BARONE, e a Equipe de Apoio, Senhores DANIEL REGIS E SILVA e SILVANA R. DE CASTRO, designados pela Port. 134/2018, para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, visando à divulgação do resultado da análise da documentação e prosseguimento do certame. O Pregoeiro informou que a empresa PLANETHA ANALYSIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 11.195.461/0001-83, respeitando o prazo que lhe fora concedido, apresentou, na íntegra, a documentação original requisitada em edital, sendo considerada, em razão da regularidade atestada, habilitada no certame. O prazo para manifestação de interesse motivado na interposição de recursos foi aberto, transcorrendo in albis. Diante do exposto a Comissão de Licitações nº 2 entendeu que a empresa reuniu todos os elementos essenciais estabelecidos para garantir a contratação nos moldes almejados pela Administração Pública e, por esse motivo, decidiu adjudicar o objeto do Pregão nº 20/2019 à empresa PLANETHA ANALYSIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. ao valor unitário de R$580,00 (total de R$14.500,00). A sessão foi, então, declarada encerrada e os autos encaminhados para deliberação superior visando sua homologação, nos termos do artigo 5º-A, inciso IV, do Decreto Municipal nº 43.406/03 e do inciso VI, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 46.662/05.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

PROCESSO TC 003997/2019

Interessados: TCMSP/ GSK COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

Objeto: Aplicação Penalidade.

DESPACHO: À vista dos elementos de instrução carreados aos autos, das manifestações do fiscal do contrato, da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral, que acolho como razão de decidir: I – APLICO à empresa GSK COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, CNPJ nº 30.622.265/0001-92, a pena de multa, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), nos termos do especificado na Alínea "c" dos Dados Complementares da Nota de Empenho nº 347/2019, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total, tendo em vista a caracterização de não cumprimento das obrigações contratuais pactuadas. II – INTIME-SE a citada Empresa, na pessoa de seu representante legal, mediante carta registrada com aviso de recebimento, sobre a sanção aplicada.

# EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2019/0001150-4.**

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da justificativa da área técnica, com base no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e no art. 2º, VI, e 4º, IV, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, TORNO SEM EFEITO o despacho autorizatório de contratação da empresa SP Sign Sinalização e Comunicação Visual Ltda., CNPJ nº 01.537.616/0001-69, publicado no D.O.C. em 19/10/2019 e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa JCJ Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 61.066.080/0001-72, para confecção de placas em homenagem aos cinemas de rua de São Paulo pelo valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme informações e especificações técnicas informadas no processo eletrônico nº 8610.2019/0001150-4.

# TURISMO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

PROCESSO: 6076.2019/0000381-4

INTERESSADO: SMTUR/DAUTO

**ASSUNTO: Adesão à Ata de RP n.º 006/SG-COBES/2018 (Termo Aditivo 001/2019) – Aquisição de Açúcar Refinado para atender o departamento do Autódromo de Interlagos.**

I. À vista dos elementos contidos no processo SEI nº 6076.2019/0000381-4, em especial as informações de docs. 021032104, 021299298, 021392160, 021467886, 022003447, 022337308, 022337680 e 022374882, conforme Portarias 02/2018-SMTUR e 178/2019-PREF/GAB, e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. 022478966, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 65, II, c, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal n° 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e suas alterações, o aditamento do Contrato n°. 020/2019-SMTUR, celebrado com a empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 64.088.214/0001-44, cujo objeto é a aquisição de 96 Kg (pacotes com 1 Kg) de açúcar refinado amorfo/microcristalino para o Autódromo José Carlos Pace, para fazer constar o que segue:

II. **Alteração** dos itens 4.1 e 4.2, para constar a seguinte redação: "4.1. O valor do presente Contrato é de R$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)"; "4.2. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato onerarão a dotação orçamentária nº 73.10.23.695.3015.2.47 1.3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente através da Nota de Empenho nº xx.xxx/2019, no valor de R$ 136,32 (cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), e o restante onerará o exercício subsequente";

III. **AUTORIZO**, consequentemente, a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 136,32 (cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 64.088.214/0001-44, onerando a dotação orçamentária nº 73.10.23.695.3015.2.471. 3.3.90.30.00.00.

# CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

# GABINETE DO PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**271ª SESSÃO SOLENE**

**24/05/2019**

**A SRA. PRESIDENTE (Noemi Nonato - PL)** - Senhoras e senhores, autoridades presentes, está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão solene se destina à entrega da Salva de Prata em homenagem à Convenção Batista do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Legislativo 6, de 13 de fevereiro de 2019.

Passo a palavra à Sra. Cecilia de Arruda, Chefe do Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, para a condução dos trabalhos.

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Senhoras e senhores, boa noite. Sejam todos bem-vindos à Câmara Municipal de São Paulo. Agradecemos a presença.

Daremos continuidade à sessão solene de entrega da Salva de Prata em homenagem à Convenção Batista do Estado de São Paulo, por iniciativa da Vereadora Noemi Nonato.

Compõem a Mesa as seguintes autoridades e personalidades: Sra. Noemi Nonato, Vereadora proponente e Presidente da sessão solene; Sr. Marcos Damasio, Deputado Estadual de São Paulo; Sr. Manoel Ramires Filho, Pastor Presidente da Convenção Batista do Estado de São Paulo; Sr. Joelito Silva dos Santos, Pastor Vice-Presidente da Convenção Batista do Estado de São Paulo; Sra. Tânia Kammer, 4ª Secretária da Convenção Batista Brasileira; Sr. Mário Jorge Castelani, Presidente da Junta de Educação da Convenção Batista Brasileira; Sr. Genivaldo Andrade de Souza, Pastor Presidente da Ordem dos Pastores Batistas do Estado de São Paulo; Sr. Lourenço Stelio Rega, Diretor da Faculdade Teológica Batista do Estado de São Paulo; Sr. Gézio Duarte Medrado, Diretor do Colégio Batista Brasileiro em Perdizes; Sr. Elias Valentim do Vale, Diretor Executivo do Lar Batista de Crianças. (Palmas)

Convidamos os presentes para, em pé, ouvirmos o *Hino Nacional Brasileiro*.

- Execução do *Hino Nacional Brasileiro*.

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Registramos e agradecemos a presença das seguintes personalidades que se apresentaram a este cerimonial: Pastor Marcos Antonio Peres, 3º Vice-Presidente da Convenção Batista do Estado de São Paulo; Pastor Adilson de Sousa Brandão, 1º Secretário da Convenção Batista do Estado de São Paulo; Pastor Israel de Azevedo, Presidente das Igrejas Batistas do Centro de São Paulo; Sr. Moacyr Tang, da Igreja Batista Recando dos Avós. (Palmas)

Acusamos o recebimento de mensagens de congratulações a este evento, dentre as quais destacamos as seguintes: Sr. Bruno Covas, Prefeito do Município de São Paulo; Sr. Cauê Macris, Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; Sr. Eduardo Tuma, Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; Sr. Paulo João Cury, Tenente Brigadeiro do Ar, Comandante-Geral de Apoio da Aeronáutica; Sra. Rilma Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Sr. Paulo Prazak, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; Sr. Walter Nyakas Júnior, Coronel Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil; Sr. Rossieli Soares da Silva, Secretário de Estado da Educação; Sr. Vinicius Lummertz, Secretário de Estado do Turismo; Sr. João Octaviano Machado Neto, Secretário de Estado de Logística e Transportes; Sr. Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga, Secretário de Estado de Transportes Metropolitanos; Sr. Rubens Rizek Jr., Secretário Municipal de Justiça; Sr. Daniel Annenberg, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia; Sr. Alexandre Modonezi, Secretário Municipal das Subprefeituras; Sr. Eduardo de Castro, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente; Sr. Fernando Chucre; Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; Sr. Vitor Aly, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras; Sr. Guilherme Bueno de Camargo, Procurador-Geral do Município de São Paulo; e dos Srs. Vereadores Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, Aurélio Nomura, Camilo Cristófaro, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Edir Sales, Eliseu Gabriel, George Hato, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaína Lima, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Ricardo Nunes, Rinaldi Digilio, Sandra Tadeu e Toninho Paiva.

Convidamos todos para ouvir o grupo Som Maior, 45 anos de Ministério.

- Apresentação musical.

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Ouviremos agora as palavras do Pastor Elias Valentim do Vale.

**O SR. ELIAS VALENTIM DO VALE** - Meus irmãos, meus amigos, autoridades presentes, é um prazer estar aqui. Queremos agradecer à Vereadora Noemi Nonato por este evento.

O Lar Batista de Crianças, fundado há 78 anos, vem, em nome de seu Presidente, Pastor Marcelo Gomes Longo, e em nome dos nossos nove abrigos - a partir do dia 31 de outubro, porque estaremos assumindo mais um -, das nossas cinco creches e dos nossos três CCAs, dos 1.260 alunos, crianças e adolescentes e 262 funcionários, trazer nossa palavra de gratidão.

É uma obra que se estende por 78 anos e que tem tirado das ruas e educado milhares e milhares de crianças. Nossa grande satisfação é saber que o trabalho que fazemos faz parte do processo do Reino de Deus. Hoje à tarde, num evento sobre direito do órfão, fizemos questão de lembrar que cuidar de crianças e adolescentes faz parte do Reino de Deus. A igreja tem a responsabilidade não só de educar, mas de também transmitir a mensagem do Reino de Deus.

Portanto, nossa alegria e, sobretudo, nossa gratidão a Deus por nos permitir continuar realizando essa obra durante tantos anos. Imaginamos que vamos seguir por mais uns 78 anos. Talvez eu não esteja mais lá, mas é provável que cheguemos.

Obrigado. (Palmas)

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Ouviremos as palavras do Dr. Gézio Duarte Medrado.

**O SR. GÉZIO DUARTE MEDRADO** - Excelentíssima Sra. Vereadora Noemi Nonato, na pessoa de quem saúdo os demais integrantes da Mesa e cumprimento este auditório seleto, receber uma salva de prata não é para qualquer instituição. A Convenção Batista do Estado de São Paulo se regozija por ver reconhecido seu trabalho ao longo de 114 anos.

Ao fim do século XIX, este país passava por um momento de grande turbulência e ocorreu a proclamação da República. Naquele momento, um dos grandes líderes batistas americanos deixou sua pátria e veio para o Brasil. Aqui se instalou e foi ser consultor para a elaboração da primeira Constituição Brasileira, celebrada durante o período da República.

William Bagby tem uma história de construção de um momento singular na vida deste país. Foi ele que introduziu princípios como o da democracia, para que as igrejas batistas, sendo a grande marca de seu trabalho, se espalhassem por todo o País. Bagby também lutou por uma causa brilhante, a da liberdade religiosa, e hoje nós continuamos a brigar por esse nosso lema.

Com sua esposa, contribuiu grandemente para o desenvolvimento do ensino no País. O Colégio Batista Brasileiro foi inaugurado em 1902 e tem sua história intrinsecamente ligada à história dos batistas, porque, além de desenvolver um trabalho de construção pedagógica para crianças e adolescentes, tem também contribuído para a proclamação do Reino de Deus nesta terra.

No momento em que a Convenção Batista do Estado de São Paulo recebe esta homenagem do povo da cidade de São Paulo, nós nos regozijamos com V.Exa. pela iniciativa e pelo trabalho de trazer a lume a história marcante do povo batista do Estado de São Paulo. Cumprimento-a e, na sua pessoa, cumprimento todos os batistas do Estado em nome do Colégio Batista Brasileiro. (Palmas)

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Ouviremos as palavras do Professor Lourenço Stelio Rega.

**O SR. LOURENÇO STELIO REGA** - Para nós, batistas, é uma alegria muito grande receber este reconhecimento, querida Vereadora Noemi Nonato, pois indica o caminho que estamos seguindo há mais de um século no Brasil, em São Paulo, há 114 anos. É um reconhecimento do trabalho social que tem sido realizado, do trabalho na área educacional e também do trabalho realizado por outros meios, principalmente pelas comunidades e igrejas batistas.

Como igrejas, temos hoje um papel preponderante no Brasil, porque são comunidades comprometidas não só com a democracia, mas também com os valores de grande significado para a nossa nação. Numa época como esta, de insegurança, em que os princípios universais estão sempre colocados numa baliza turbulenta, em que a família tem sido questionada, os valores da formação das crianças, da formação das novas gerações, se nós, como país, não trabalharmos com esses princípios, não teremos uma nação, teremos uma grande anarquia em vez de democracia.

Como o Dr. Gézio falou sobre a educação que os batistas realizam em São Paulo, a Faculdade Teológica Batista do Estado de São Paulo foi criada dentro do Colégio Batista, como faculdade de teologia do Colégio Batista, em 1º de março de 1957. Hoje a Faculdade atua e desenvolve um trabalho, já tendo formado milhares de líderes. Nosso trabalho é formar líderes que conheçam este mundo, conheçam as tendências que formam as novas culturas, as novas maneiras de viver, avaliem os riscos, as dificuldades a as vantagens em cada momento da história humana.

Para nós é uma alegria, hoje, sermos lembrados, querida Vereadora e demais autoridades presentes. Agradecemos a Deus pela criação que nos deu na história e também pela restauração, por intermédio de seu filho Jesus Cristo, de modo que hoje podemos servir à Nação de diversas maneiras.

Muitas vezes há preconceito contra religião. Nós, na realidade, entendemos a religião muito mais do ponto de vista formal, muito mais do ponto de vista, digamos, de rituais em geral. Como nós vivemos a religiosidade, significa que vivemos um relacionamento com Deus, e esse relacionamento reflete numa autoimagem equilibrada que se reflete também no trato com o próximo, no crescimento, na maturidade, no trato com a criação, no respeito ambiental. E é disso que precisamos hoje para construir uma nação, porque teremos, assim, princípios de vida que de fato venham a estruturar cada dia mais a nossa nação.

Em nome dos batistas, mais uma vez agradecemos esta iniciativa, saudamos todos os presentes, inclusive o Deputado Marcos Damasio. Deus abençoe todos. (Palmas)

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Ouviremos as palavras do Pastor Genivaldo Andrade de Souza.

**O SR. GENIVALDO ANDRADE DE SOUZA** - Queridos amigos, irmãos, é um privilégio estarmos juntos. Queremos reconhecer e agradecer à nossa querida amiga Vereadora Noemi Nonato. Já estivemos juntos em outras homenagens, em outros momentos. Ela sempre procura reconhecer o trabalho feito pelos batistas do Brasil, especialmente pelos batistas de São Paulo.

Tenho aprendido que Deus abençoa os pequenos começos. Recentemente tive o privilégio de ir a Israel e, dentre as muitas coisas que me admiraram, foi o nascedouro do Rio Jordão, um pequenino borbulhar que se transforma no grande rio que passa por estados, chegando a quase 200 km de comprimento, alimentando e levando riquezas.

Não é diferente a história dos batistas no Estado de São Paulo. Deus abençoou o pequeno começo, em 1871, quando chegaram os primeiros servos de Deus e iniciaram um trabalho diferente de outros lugares aonde os batistas chegaram. A cooperação começou pelas convenções. Exatamente em 1904 acontece a organização da Convenção Batista Estadual, em que comemoramos 114 anos. Diferente, porque três anos depois, em 1907, a Convenção Batista Brasileira será organizada; então São Paulo saiu na frente.

Um texto que vem à nossa memória é o texto da cooperação, de primeira, Coríntios, dizendo: "Somos cooperadores de Deus". Representando aqui os pastores do Estado de São Paulo, quero destacar o Dr. William Bagby, já mencionado, a maravilha do trabalho feito não só na área da educação, mas também na pastoral.

Tive o privilégio ir à cidade de Urupês, numa das distantes regiões deste Estado, e fiquei maravilhado ao saber que aquela igreja completava 83 anos. Mas como, 83? A de São Paulo estava completando 100 anos. E disseram: "Essa não é a mais antiga. Aqui pertinho tem Potirendaba, que está fazendo 100 anos". Como Assim? E eles disseram: "O Pastor Bagby vinha usando os mais diversos meios de transporte, grande parte canoa, depois cavalo e finalmente chegava aqui no recanto do País."

Nesses dias em que nossa igreja completou 60 anos no Guarujá, enquanto celebrávamos, a neta da primeira secretária da primeira igreja batista de Santos trouxe uma ata dizendo: "No dia 25 de maio de 1916 foi autorizado o aluguel de uma propriedade para começar a Congregação Batista no Guarujá". 1916, portanto já faz mais de 100 anos. Então, como representante da Ordem dos Pastores do Estado de São Paulo, queremos reconhecer o legado deixado, ao longo dos anos, neste estado, nesta cidade.

Que Deus a abençoe e a recompense, Vereadora Noemi Nonato. (Palmas)

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Ouviremos neste momento mais uma participação musical do grupo Som Maior.

- Apresentação musical.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 30 de outubro de 2019 às 02:35:40.